



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL COFEM Nº01/2026

O Conselho Federal de Museologia – COFEM abre o Edital de Convocação Eleitoral para 2026, convidando os(as) museólogos(as) regulares junto ao COREM de sua jurisdição a apresentarem candidaturas para os cargos de Conselheiros(as) Federais Efetivos(as) e Suplentes, visando à renovação de 1/3 do Plenário do COFEM de acordo a Lei nº 7.287 de 1984, dando ciência das seguintes informações, orientações e Calendário Eleitoral:

1. Objeto. Eleição para 03 (três) cargos de Conselheiros(as) Federais Efetivos(as) e Suplentes em duplas com mandatos de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2029; 01 (uma) vaga em dupla para Conselheiro(a) Federal Efetivo e Suplente, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2027 e e 01 (uma) vaga para Conselheiro(a) Federal Suplente, para 2027- com mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027.

2. Fundamentação legal¹. Lei nº 7.287/1984, Decreto nº 91.775/1985, Resolução COFEM nº 73/2022, Resolução COFEM nº 78/2022, Resolução COFEM nº 110/2026 e partes integrantes deste Edital.

3. Período do Processo Eleitoral. Conforme Calendário Eleitoral, discriminado no **item 7** deste Edital.

4. Candidaturas. Poderão candidatar-se os(as) profissionais museólogos(as) que preencherem os seguintes requisitos de elegibilidade, de acordo com o Art. 2º da Resolução 73/2022:

- I– Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), em obediência ao Art. 9º da Lei nº 7.287/1984, e ao que prescreve o inciso I, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988;
- II– Para elegibilidade ao COFEM o(a) candidato(a) deve ter registro (definitivo) no Sistema COFEM/COREMs há pelo menos 02 (dois) anos;
- III– Para elegibilidade aos COREMs, o(a) candidato(a) deve ter registro (definitivo) no Sistema COFEM/COREMs há pelo menos 01 (um) ano, sendo facultado ao Plenário do Regional julgar as exceções, na constatação de número inferior de candidatos(as) às vagas existentes;
- IV– Estar adimplente com suas anuidades e débitos de qualquer natureza junto ao Conselho Regional de sua jurisdição, até o momento de solicitação de inscrição da candidatura;
- V– Estar adimplente com eventuais parcelamentos de débitos até o momento do envio de inscrição da candidatura;
- VI– Não ter sido condenado no período de até 03 (três) anos de antecedência ao pleito, em Processo Administrativo Disciplinar ou Ético-Profissional em seu COREM de registro;
- VII– Concordar com a apresentação de sua candidatura;
- VIII– Encontrar-se no uso e gozo de seus direitos profissionais, políticos e civis;
- IX– Residir na área de competência jurisdicional do Conselho de registro;
- X– Ter Cédula de Identidade Profissional no período de validade.

¹ Disponível em: <https://cofem.org.br/>.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Parágrafo único: As condições de elegibilidade serão comprovadas mediante declaração firmada pelos(as) candidatos(as), informando atender a todas as condições presentes neste item 4. e, ao final, declarando que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena da Lei.

5. Registro de Candidatura. Os(as) museólogos(as) interessados(as) em concorrer ao cargo de Conselheiro(a) Federal deverão cumprir o previsto nos Art. 6º e 7º da Resolução 73/2022:

O pedido de inscrição da candidatura das duplas e de 01 (uma) vaga a Conselheiro(as) Suplente, perante a Comissão Eleitoral COFEM 2026 será feito mediante requerimento (Anexos I e II), dirigido ao e-mail da Comissão Eleitoral do COFEM comissaoeleitoralcofem@gmail.com, **do dia 1º até o dia 31 de outubro de 2026** e deverá estar de acordo com as condições de conforme relacionado neste Edital.

§ 1º Os pedidos de inscrição deverão ser assinados com certificado digital ou na plataforma gov.br, de forma a atestar a autenticidade da assinatura.

§ 2º– O requerimento deve conter o nome civil, nome social (mediante requerimento), e a indicação do cargo a que concorrerá, de acordo com os cargos a serem preenchidos no COFEM, com o respectivo número de registro no COREM, o endereço oficial onde pode ser localizado(a), concordância com a candidatura e respectivas responsabilidades e de estar em pleno gozo de seus direitos civis.

§ 3º– O pedido de solicitação da candidatura deverá ser instruído com:

I– Certidão de Quitação Eleitoral, dando conta quanto ao fato do(a) candidato(a) se encontrar em dia com as obrigações eleitorais ou apresentar o comprovante de votação na última eleição;

II– Currículo resumido de cada um(a) dos(as) candidatos(as) com até 1.400 caracteres, somando os espaços em branco, acompanhado de foto do(a) candidato(a);

III– Para fins deste Edital, considera-se nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida;

a) Pode ser incluído mediante requerimento escrito da pessoa interessada;

b) Com a expressão “nome social”;

c) Sem prejuízo da menção ao nome de registro civil, para fins administrativos internos do Sistema; e

d) Sem a exigência de documentação comprobatória.

IV– Certidão de Registro e Regularidade Pessoa Física emitida pelo Conselho Regional de registro do(a) candidato(a), atestando sua regularidade financeira e situação ético-disciplinar, conforme estabelecido no Art. 4º, inciso III e V da Resolução 73/2022.

§ 4º– As candidaturas que forem protocoladas após o encerramento do prazo definido no Edital de Convocação não serão consideradas válidas para concorrer ao Processo Eleitoral.

§ 5º– A Comissão Eleitoral COFEM 2026 poderá diligenciar acerca das condições de elegibilidade dos(as) candidatos(as), regularidade e autenticidade dos documentos apresentados como também da veracidade de seu conteúdo, resultando no indeferimento do pedido de inscrição da candidatura, constatada a inautenticidade, falsidade do documento, inelegibilidade ou outro vício decorrente de dolo.

§ 6º – Os pedidos de inscrição, julgados procedentes, serão homologados pela Comissão Eleitoral.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

§ 7º– As candidaturas que tiverem sua inscrição impugnada poderão ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral do COFEM, no prazo de até 03 (três) dias a contar da ciência ou publicação no [site](#) oficial do Conselho.

a) O recurso deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral COFEM 2025, entregue por correspondência eletrônica devidamente assinada encaminhada ao e-mail comissaoeleitoralcofem@gmail.com;

b) A Comissão Eleitoral terá 03 (três) dias, a contar do recebimento do recurso, para publicar no site do COFEM ou comunicar por e-mail aos(às) candidatos(as) sobre a decisão do recurso.

6. É assegurado a qualquer candidato(a) comunicar a renúncia à sua candidatura em petição devidamente assinada dirigida ao(à) Presidente da Comissão Eleitoral.

7. Calendário Eleitoral

Alínea	Data período	Atividade/ação	Fundamento
a)	Até 08/09/2026	Publicar Portaria de designação da Comissão Eleitoral.	Art. 24, Res. 073/2022.
b)	De 09 a 10/09/2026	Publicar Portaria com Edital de Convocação das eleições 2026.	§ 1º, Art. 24, Res. 073/2022.
c)	De 26/09 a 30/10/2026	Receber as candidaturas mediante requerimento das duplas, ou a(s) individual(ais) para cobrir vacância(s), pela Comissão Eleitoral do COFEM.	§ 3º, Art. 2º, Res. 073/ 2022.
d)	Até 06/11/2026	Deferir ou indeferir candidaturas pela Comissão Eleitoral, e comunicar aos(às) candidatos(as) por meio de telegrama ou e-mail, com solicitação de confirmação de recebimento.	Art. 6, Res. 073/ 2022.
e)	Até 13/11/2026	Receber recursos, pelo Plenário do COFEM;	Alínea “a”, § 6º, Art. 6º, Res. 073/ 2022.
f)	Até 19/11/2026	Prazo final para julgamento e comunicação dos recursos.	Alínea “b”, § 6º, Art. 6º, Res. 073/ 2022.
g)	A partir de 23/11/2026	Divulgar no sítio eletrônico do COFEM e para todos os(as) registrados(as) dos COREMS, as candidaturas homologadas.	Art. 26 Res. 073/2022.
h)	Em 24/11/2026	Data limite para convocação da Assembleia dos(as) Delegados(as) Eleitorais, na qual deverá constar data, local e forma de votação.	Art. 26 Res. 073/2022.
i)	Até 30/11/2026	Data limite para a Comissão Eleitoral elaborar da Cédula de Votação.	Art. 26 Res. 073/2022.
j)	05/12/2026	Realização da Assembleia dos(as) Delegados(as) Eleitorais e apuração dos votos pela Comissão Eleitoral.	§ 2º, Art. 1º, Res. 073/2022.
k)	08/12/2026	Análise de recursos interpostos por Delegado(a) Eleitoral.	Art. 31, Res. 073/2022.
l)	09/12/2026	Encerramento da atuação da Comissão Eleitoral, com a entrega dos documentos pertinentes ao Processo.	Art. 31, Res. 073/2022.
m)	A partir de	Divulgação dos resultados no sítio eletrônico do	Inciso VIII, Art.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

	09/12/2026	COFEM e dos COREMs.	23, Res. 073/2022.
n)	Até 30/12/2026	Data limite para posse dos(as) novos(as) Conselheiros(as) e eleição da nova Diretoria e Comissões Permanentes.	§ 6º, Art. 2º, Res. 073/2022.
o)	31/12/2026	Término de 1/3 dos mandatos de Conselheiros(as).	§ 1º, Art. 10 Dec. nº 91.775/1985.
p)	02/01/2027	Início dos mandatos do novo Plenário e Diretoria.	R.I. COFEM

Art. 3º- O(a) Presidente(a) em conjunto com o(a) Tesoureiro(a) do COFEM ficam autorizados(as), até o início efetivo do mandato da nova Diretoria ou, quando for o caso, até a atualização dos dados cadastrais bancários do COFEM, a realizar movimentações financeiras ordinárias (pagamento de funcionários, de taxas e tributos públicos e de prestadores de serviços).

Parágrafo Único: Tal providência deverá constar da Ata de Eleição da nova Diretoria COFEM que deverá ser entregue na Agência Bancária onde o Conselho mantém sua Conta Corrente.

Art. 4º- Esta Resolução apenas estabelece o que os Artigos acima, expressamente dispõem todas as demais questões que envolvem o PROCESSO ELEITORAL estão normatizadas pela Resolução COFEM nº 073/2022 que *“Estabelece o Regulamento dos Processos Eleitorais para o Sistema Conselho Federal de Museologia e Conselhos Regionais de Museologia - COFEM/COREMs”* e pelo Artigo 1º da Resolução COFEM nº 086/2023, que *“Revisa e complementa o inciso II do Art. 5º da Res. COFEM nº 073/2022 e da outras providências.*

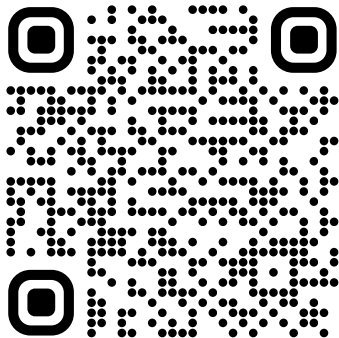
Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2026.

Rita de Cassia de Mattos

Rita de Cassia de Mattos
Museóloga COREM 2R.0064-I
Presidente COFEM

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/fd6986b9bc9303b76a2061d4deb2e64a8654ca10669d8de81>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento



Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

6f3143c0ed42fe5547ba9853309
adaf72fdab483e64d2e2afa58b3
3afc6e96c5 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Rita de Cassia de Mattos

Rita de Cassia de Mattos
351.604.207-97
Signatário

Trilha de auditoria

14/09/2026 13:38	Conselho Federal de Museologia (cofem.museologia@gmail.com), Conselho Federal de Museologia (03.605.169/0001-63), criou o documento		
	Hash SHA256 do arquivo: 6f3143c0ed42fe5547ba9853309adaf72fdab483e64d2e2afa58b33afc6e96c5		
14/09/2026 13:38	Conselho Federal de Museologia (cofem.museologia@gmail.com), Conselho Federal de Museologia (03.605.169/0001-63), visualizou o documento		
	Endereço de IP: 200.152.111.97 Porta: 51547		
14/09/2026 13:43	Rita de Cassia de Mattos (ritademattos@gmail.com, CPF 351.604.207-97) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 200.152.111.97 Porta: 58186		
14/09/2026 13:43	Rita de Cassia de Mattos (ritademattos@gmail.com, CPF 351.604.207-97) assinou o documento		
	Endereço de IP: 200.152.111.97 Porta: 58186 SO: Windows NT 10.0	Navegador: Chrome/153.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -22.9201, -43.0811